



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

| ASSINATURAS | | | | |
|-----------------------|-----|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . | Ano | 360\$ | Semestre | 200\$ |
| A 1.ª série | » | 140\$ | » | 80\$ |
| A 2.ª série | » | 120\$ | » | 70\$ |
| A 3.ª série | » | 120\$ | » | 70\$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 21 925:

Aprova e manda pôr em vigor os quantitativos diários para os diferentes ranchos das forças terrestres e aéreas nas províncias ultramarinas — Anula a Portaria n.º 21 119.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portarias n.ºs 21 926 e 21 927:

Mandam desafectar do domínio público do Estado duas parcelas de terreno situadas nos lugares da Barra e de Chave, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ilhavo.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 46 918:

Dá nova redacção ao n.º 1.º do Decreto de 8 de Fevereiro de 1913 (concessão de locais para o exercício da pesca nas águas territoriais).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 46 919:

Cria dois lugares de adido comercial para servir em postos a designar.

Avisos:

Torna público ter o Governo Britânico declarado aplicável à Bechuanalândia e aos territórios de Montserrat e Santa Lúcia a Convenção de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas de 1886, revista em Bruxelas em 1948.

Torna público ter o Governo de Israel depositado o instrumento de adesão à Convenção aduaneira relativa à importação temporária de material profissional.

Torna público ter sido depositado nos arquivos do Governo Dinamarquês a carta de ratificação, por parte de Portugal, da Convenção do Conselho Internacional para o Estudo do Mar.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 46 920:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Casa Pia de Lisboa — Secção de Santa Clara (remodelação e ampliação)».

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 46 921:

Autoriza o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique a dar o seu aval a uma operação de crédito junto de uma entidade local, destinada à continuação das obras de saneamento e pavimentação de arruamentos da cidade da Beira.

Orçamentos:

De receita e despesa para 1966 das Missões de Estudos Zoológicos do Ultramar, de Estudos Económicos do Ultramar e de Pedologia de Angola e Moçambique.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 21 925

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 44 864, de 26 de Janeiro de 1963, aprovar e pôr em vigor, a partir da publicação desta portaria no *Boletim Oficial* das províncias ultramarinas, os quantitativos diários para os diferentes ranchos das forças terrestres e aéreas nas províncias ultramarinas que constam da tabela anexa:

| Províncias | Exército | | Força Aérea | |
|------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| | Alimentação normal | Isolamento | Alimentação normal | Isolamento |
| Cabo Verde | 18\$00 | 24\$00 | 18\$00 | 24\$00 |
| Guiné | 22\$00 | —\$— | 22\$00 | —\$— |
| S. Tomé e Príncipe | 18\$00 | —\$— | 18\$00 | —\$— |
| Angola | 18\$00 | 24\$00 | 18\$00 | 24\$00 |
| Moçambique | 18\$00 | 24\$00 | 18\$00 | 24\$00 |
| Macao | 20\$00 | —\$— | —\$— | —\$— |
| Timor | 22\$00 | —\$— | —\$— | —\$— |

Esta portaria anula a Portaria n.º 21 119, de 20 de Fevereiro de 1965.

Presidência do Conselho, 24 de Março de 1966. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 21 926

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e das Comunicações, que seja